



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 125/2024:** APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, À SERVIDORA ELAINE DE OLIVEIRA SANTANA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



**DECRETO Nº 125/2024**  
De: 23 de fevereiro de 2024.

**“Aplica a penalidade de advertência a servidor público municipal e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que restou apurado que a servidora ELAINE DE OLIVEIRA SANTANA praticou no exercício da função as condutas desacato, desrespeito e ofensas à superior hierárquica, sem qualquer justificativa para tal ato, por ter contrariado o disposto na Lei Municipal nº 71/1998;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo nos Autos do PAD nº 002/2023 que concluiu pela aplicação da pena de advertência da servidora investigada,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, a bem do serviço público, à servidora **ELAINE DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula funcional nº 1015955, com fundamento no art. 143, I da Lei Municipal nº 71, de 29 de junho de 1998.

**Art. 2º** - Restituam-se os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração Geral, para adoção das medidas necessárias e de estilo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições legais em contrário.

Ipecaetá/BA, em 23 de fevereiro de 2024.

**Elcydes Piaggio de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal